DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	3
Atos Oficiais	3
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1823/21
De 24 de Novembro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.566 de 01 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 208 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 214 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia..... 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 244 - 10.301.0007.2088.0000 Organização dos Serviços de Assist.Farmaceutica... 7.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos Reais):

Anulação:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 241 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... -34.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA EXTINTO O MANDATO POR FALECIMENTO DA VEREADORA MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FAUSTINO PIOVESAN, CONVOCA O SUPLENTE NILTON CÉSAR ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferias por lei.....

CONSIDERANDO, o falecimento da Sra. **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FAUSTINO PIOVESAN**, ocorrido em data de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que, a mencionada Sra. **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FAUSTINO PIOVESAN** era membro integrante do Plenário da Câmara Municipal de Gália/SP, investida no cargo eletivo de **VEREADORA;**

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar **EXTINTO** o mandato de **VEREADORA** da Câmara Municipal de Gália/SP, por motivo de falecimento, da Sra. **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FAUSTINO PIOVESAN**, ocorrido em data de 24 de novembro de 2021.

Art. 2.º - Nos termos do **art. 331, § 4.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, **CONVOCAR** o suplemente Sr. **NILTON CÉSAR ANTÔNIO – MDB** a fim de comparecer no dia **1.º de dezembro de 2021**, às **20h00**, na sede da Câmara Municipal de Gália/SP, para ser empossado no cargo de **VEREADOR da Câmara Municipal de Gália/SP**.
Parágrafo único – Entre os dias 26 e 30 de novembro o suplente referido no *caput* do presente art. 2.º deverá disponibilizar na Secretaria do Poder Legislativo Municipal os seguintes documentos:
I – cópia dos documentos pessoais (RG, CPF/MF, Título Eleitoral e Reservista);
II – Diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
III – comprovante de residência;
IV – declaração de bens atualizada;

Câmara Municipal de Gália/SP, em 25 de novembro de 2021.

Francisco Yoshida Junior
RG 21.165.502-8-SSP/SP
Presidente da CMG/SP

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra

João Sardi Junior
Diretor Jurídico